



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

*Responde
Projeto 02/2000*

LEI Nº 278/2000
DE 14 DE AGOSTO DE 2000

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a Suplementar o atual Orçamento-Programa e contém outras Providências.

A Prefeita do Município de Minador do Negrão-AL, no uso de suas atribuições e, com base na Lei Orgânica Municipal, submete para apreciação e possível deliberação desta Egreja Câmara de Vereadores o Seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no atual Orçamento-Programa, Créditos Suplementares até o limite de 100% (CEM POR CENTO), sobre o valor da Receita estimada para o Exercício Financeiro de 2000;

Art. 2º - A abertura dos Créditos Suplementares a que se refere o artigo anterior, estará condicionado a existência de recursos em conformidade com o disposto no Inciso III, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Orçamento do Poder legislativo acobertado do mesmo percentual sobre o valor estimado para o exercício 00.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos orçamentários legais retroagirão para dar cobertura a eventuais créditos suplementares que se fizerem necessários em elementos de despesas dos Projetos e Atividades deficitários constantes no Orçamento-Programa para o Exercício Financeiro de 2000.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Minador do Negrão, 14 de agosto de 2000.

Maria do Amparo
Maria do Amparo Cardoso Ferro Sousa
Prefeita

José Cicero
José Cicero Cardoso Ferro
Sec. de Administração

A Presente Lei, foi publicada, arquivada e registrada na Secretaria de Administração desta Prefeitura em, 15 de agosto de 2000.

[Assinatura]
Funcionario(a)



